

do Piauí, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Corregedoria do Foro Extrajudicial, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Superintendência Regional do Trabalho do Piauí, Estado do Piauí, Secretaria de Estado da Administração e Previdência, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, Defensoria Pública do Estado do Piauí, Ministério Público do Estado do Piauí, Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Piauí, SPE Piauí Conectado S.A

OBJETO: Adesão ao Acordo de Cooperação Judiciária nº 1/2023, permitindo a participação ao programa Justo Acesso.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do presente Termo de Adesão corresponde ao prazo do Acordo de Cooperação Judiciária nº 1/2023, bem como eventuais aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

REPRESENTANTE LEGAL: Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

CNPJ Nº: 06.553.713/0001-69

7.2. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2024- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº: 24.0.000001430-0

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, Hilo de Almeida Sousa

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Prefeito, FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA

CNPJ: 06.554.836/0001-14

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes, bem como permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.

VIGÊNCIA: O Acordo ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ÔNUS DA COOPERAÇÃO: A disposição/cessão se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018. O TJ/PI poderá realizar o pagamento das verbas indenizatórias de auxílio-saúde e alimentação aos seus servidores originários cedidos ou à disposição, desde que comprovado o não recebimento das verbas de mesma natureza no órgão ou entidade de destino, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 230/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

7.3. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Nº 42/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº: 23.0.000090534-8

PARTÍCIPIES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: Presidente, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ -EJUD

REPRESENTANTE DO LEGAL: Diretor - Geral, Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

CNPJ Nº: 21.732.903/0001-37

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA

REPRESENTANTE LEGAL: Diretora Geral, TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO FERREIRA

CNPJ Nº: 02.565.348/0001-51

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL e sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visando à instalação e funcionamento de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC- ANEXO FACULDADE CET, instalado por meio do Convênio nº 88/2018 (4577385 e Portaria (Presidência) Nº 3061/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/NUPEMEC, de 09 de novembro de 2018 (4878799), nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010.

VIGÊNCIA: O presente Acordo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com vigência de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 19 DE JUNHO DE 2024

AUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **3ª Câmara Especializada Cível**, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel3@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98844-7688;

- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até